



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
CÂMARA MUNICIPAL

Aviso nº04/2014

JÚLIA MARIA GONÇALVES LOPES DE AMORIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA:

Torna público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conjugados com o disposto no n.º 7 do artigo 96.º, do mesmo diploma e, para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que a Câmara Municipal de Constância, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2014, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 60 dias úteis para discussão pública da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de revisão do PDM, acompanhada do parecer final da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, bem como o Relatório Ambiental e os resultados da concertação, estarão disponíveis para consulta dos interessados na Divisão Municipal de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Constância, localizada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Estrada Nacional 3, n.º 13, de segunda a sexta-feira no horário das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h e, no sítio da Internet do Município: www.cm-constancia.pt.

Será realizada uma sessão de apresentação da proposta de revisão do PDM a toda a população em geral, em data, hora e local a divulgar oportunamente. Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre a revisão do PDM, até ao termo do referido período, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Constância ou, utilizando para o efeito a plataforma própria a que pode aceder no sítio da Internet do Município.

Mais se informa que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da revisão do PDM, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da entrada em vigor da revisão do PDM, em conformidade com o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, salvo o disposto nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo.

Paços do Município de Constância, 06 de junho de 2014

A Presidente da Câmara,

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim